



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.288, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 23 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

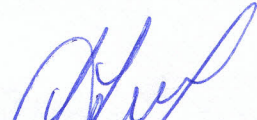
Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis e os trabalhos do Departamento Licitações, no dia 23 de dezembro de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 5.286 de 16 de dezembro de 2016.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio na sede da Prefeitura, na mesma data.

PUBLICADO NO JORNAL

Quadro Proprio Editores

Edição de 19 / 12 / 2016

João Pardo
Visto


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Diário do Rio Pardo

Edição de 24 / 12 / 2016

Jaqueline
Visto